



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
1ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 02005/09

Objeto: Aposentadoria

Relator: Conselheiro Umberto Silveira Porto

Responsável: Edmilson de Araújo Soares

Interessada: Antonio Gonçalves do Nascimento

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – ATO DE GESTÃO DE PESSOAL – APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – APRECIÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE REGISTRO – ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 1º, INCISO VI, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 18/1993 – EXAME DA LEGALIDADE – Regularidade na fundamentação do ato e nos cálculos dos proventos – Preenchidos os requisitos constitucionais e legais para aprovação do feito. Concessão de registro e arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO AC1 – TC – 0751 /11

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria por invalidez com proventos integrais, concedida por ato do Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa, ao Sr. Antônio Gonçalves Nascimento, matrícula nº 12.631-4, Motorista, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de João Pessoa, tendo como fundamentação art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os arts. 207, inciso III da Lei Municipal nº 2.380/79 e os arts. 28, 35, 36 e 37 da Lei Municipal nº 10.684/05, acordam os Conselheiros integrantes da **1ª CÂMARA** do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator a seguir, em:

- 1) **CONCEDER REGISTRO** ao referido ato de aposentadoria;
- 2) **DETERMINAR** o arquivamento dos autos.

Presente ao julgamento o(a) representante do Ministério Público Especial.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 05 de maio de 2011.

CONS. CONS. FÁBIO TÚLIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA EM EXERCÍCIO

CONS. UMBERTO SILVEIRA PORTO
RELATOR

Representante do Ministério Público Especial